



PUBLICADO EM PLACAR

Em 01/04/2005

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS
GABINETE CIVIL

DECRETO Nº 79, DE 1º DE ABRIL DE 2005.

Altera o Decreto nº 6, de 11 de janeiro de 2005 e dá outras providências.

O PREFEITO DE PALMAS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, incisos I e IV da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A :

Art. 1º O art. 1º do Decreto nº 6, de 11 de janeiro de 2005, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º Fica suspensa a prestação de serviços extraordinários (horas-extras), pelo período de 180 (cento e oitenta) dias.

***Parágrafo único.* Os casos excepcionais que demandarem por tais serviços, serão submetidos à apreciação do Chefe do Poder Executivo.”**

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALMAS, aos 1º dias do mês de abril de 2005.

RAUL FILHO
Prefeito de Palmas

DEOCLECIANO GOMES
Secretário Chefe do Gabinete Civil